



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS - MG

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCESSÃO

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

MINUTA DO ANEXO VII - BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

OUTUBRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	2
1. BENS REVERSÍVEIS	3
1.1. OBJETO	3
1.2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.....	3
1.2.1. <i>Adutoras e redes de distribuição</i>	3
1.2.2. <i>Sede Municipal</i>	4
1.2.3. <i>Distrito de Milagre</i>	6
1.3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	7
1.3.1. <i>Redes coletoras e interceptores</i>	7
1.3.2. <i>Sede Municipal</i>	7
1.3.3. <i>Distrito de Milagre</i>	8
1.4. LEVANTAMENTO OFICIAL.....	9

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Reservatórios Existentes (Sede Municipal)	5
Tabela 2 - EEATs e BOOs Existentes.....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

1. BENS REVERSÍVEIS

A partir da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela gestão, operação, manutenção, substituição, reforma, regularização e outros serviços necessários para manutenção do estado de uso e conservação dos BENS REVERSÍVEIS.

A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, assim consideradas como todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios e todos os bens necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, hoje existentes e que se encontram listados nesse documento, incluindo os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, que sejam vinculados à execução adequada do OBJETO.

Integrarão também a CONCESSÃO, e devendo ser acrescentados ao inventário, todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DE CONCESSÃO.

Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE sem ônus. Por seu turno, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de indenização pelos bens reversíveis e não amortizados.

1.1. OBJETO

Constitui OBJETO da CONCESSÃO, a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na extensão de todo o perímetro urbano dos seguintes locais:

- Sede;
- Distrito de Milagre.

O CONTRATO terá um prazo previsto de 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir de sua celebração, em concordância com a legislação e normas técnicas vigentes.

1.2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.2.1. Adutoras e redes de distribuição

O Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS) apresentou, para o ano de 2021, uma extensão de 122,35 km de rede de distribuição de água (Sede e Distrito de Milagre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

1.2.2. Sede Municipal

1.2.2.1. Captações de Água Bruta

- Córrego da Guardinha:
 - Barragem de nível no Córrego, através de um canal de concreto com aproximadamente 1,0 metro de profundidade;
 - Vazão captada = 41,0 l/s.
- Ribeirão Pinheirinho (opera só na estiagem):
 - Vazão captada = 40,0 l/s;
 - Baixo recalque = bombas submersíveis (não estão instaladas e não possuem quadros de comando);
 - Alto recalque = com desarenador e local para 3 (três) bombas re-autoescorvantes (não estão instaladas e não possuem quadros de comando).

1.2.2.2. Aduções de água bruta

- Córrego da Guardinha
 - Duas linhas de concreto de DN 300 mm até caixa de transição = 2.380 metros;
 - Uma linha de DN 200 mm, em cimento amianto, até a Estação de Tratamento de Água (ETA) = 1.871 metros.
- Ribeirão Pinheirinho
 - Uma linha de DN 200 mm, em ferro fundido = 2.600 metros.

1.2.2.3. Tratamento

- ETA do tipo convencional, em concreto armado;
- Vazão média = 45,19 l/s;
- Capacidade de tratamento, segundo a COPASA = 73 l/s;
- Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) em construção, com previsão de conclusão até o final de 2023;
- Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) na ETA = 2 bombas (1 reserva) = 12,5 cv.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

1.2.2.4. Reservação

A Tabela 1 apresenta os reservatórios existentes, suas capacidades de armazenamento e características principais.

Tabela 1 - Reservatórios Existentes (Sede Municipal).

Nome	Material	Capacidade (m ³)
CR Alto da Aparecida	Concreto e Fibra	30
CR Mariucha	Metálicos	105
CR Mundo Novo	Metálicos	160
RAP Bela Vista	Metálico	100
RAP Coeté	Concreto	25
RAP I - ETA	Concreto	930
RAP II - ETA	Concreto	930
RAP Mocoquinha	Concreto	10
REL Alvorada	Metálico	30
REL Chácara do Trevo	Metálico	12
REL Guarda Chuva	Concreto	20
REL Ipiranga	Metálico	30
REL Ouro Verde	Metálico	50
REL São Mateus	Metálico	50
Total		2.482

Fonte: PMSB.

1.2.2.5. Estações Elevatórias de Água Tratada

A Tabela 2 apresenta as características das EEATs e Boosters (BOOs).

Tabela 2 - EEATs e BOOs Existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

EEAT ou BOO	Nº Bombas	Potência (CV)
Booster I (Ipiranga)	1 + 1	2 x 12,5
Booster Mocoquinha	1 + 1	2 x 5
Booster Ouro Verde	1 + 1	2 x 2
EEAT Balança	1 + 1	2 x 20
EEAT Bela Vista	1 + 1	2 x 7,5
EEAT Chácara do Trevo	1 + 1	-
EEAT Mariucha	1 + 1	-
EEAT Mundo Novo	1 + 1	2 x 25
EEAT Prefeitura	1 + 1	2 x 10
EEAT São Mateus	1 + 1	2 x 1,5

Fonte: PMSB.

1.2.3. Distrito de Milagre

1.2.3.1. Captações de Água Bruta

- Poço C02:
 - Vazão = 7,2 m³/h (2 l/s);
 - Reservatório Apoiado (RAP);
 - Elevatória para ETA, composta de duas bombas, sendo 1 reserva.
- Poço C03:
 - Vazão = 7,2 m³/h (2 l/s);
 - Profundidade = 42 metros.
- Poço C07:
 - Vazão = 7,2 m³/h (2 l/s);
 - Profundidade = 260 metros.

1.2.3.2. Tratamento

- Reservatório Enterrado (REN), onde é realizada a aplicação de cloro e flúor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- Elevatória para Reservatório Elevado (REL), que possui dois conjuntos motobombas (sendo um reserva) com potência de 5 cv cada.

1.2.3.3. *Reservação*

- REL = 50 m³, sendo do tipo “taça” e metálico;
- REL = 10m³, sendo do tipo “taça” e metálico.

1.3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.3.1. **Redes coletoras e interceptores**

O SNIS apresentou em 2021 uma extensão de 92,8 km de rede coletora de esgotos.

1.3.2. **Sede Municipal**

1.3.2.1. *Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs)*

- EEE Mira Flores:
 - Linha de Recalque (LR) para Poço de Visita = 165 metros.
- EEE Coeté:
 - Dois poços em concreto, um para o gradeamento dos sólidos e outro para sucção dos conjuntos motobombas submersíveis;
 - LR para ETE Coeté = 800 metros.

1.3.2.2. *Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)*

- ETE Coeté:
 - Vazão média prevista = 0,70 l/s;
 - Tratamento é realizado por uma etapa anaeróbia, através de reator UABS/RAFA, e uma etapa aeróbia, através de um reator aeróbio de lodos ativados convencional;
- ETE Ouro Verde:
 - Vazão média prevista = 1,01 l/s;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- Compacta, contendo suas estruturas em tanques de polietileno, constituída por: tratamento preliminar com gradeamento, desarenador; tratamento secundário, com dois Reatores UASB, um decantador secundário, um reator de lodos ativados e um lavador de biogás e clorador.

- ETE São Camilo

- Vazão média prevista = 0,47 l/s.

1.3.3. Distrito de Milagre

1.3.3.1. Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)

- ETE 01:

- Fossa-Filtro.

- ETE 02:

- Fossa-Filtro.

- ETE 03 (Altos dos Vale):

- Vazão média = 0,7 l/s;
- Compacta, contendo suas estruturas em tanques de polietileno, possuindo tratamento primário e secundário, composto por gradeamento mecânico, reator do tipo “Filtro Anaeróbico de Fluxo Ascendente” (processo anaeróbico), reator de Lodos Ativados e Decantador Secundário (processo anaeróbico), e equipamento para cloração.
- A unidade conta com uma estação elevatória para recalcar o efluente tratado para outra sub-bacia.
- A linha de recalque possui aproximadamente 250 metros.

- Nova ETE:

- Em construção;
- Capacidade = 1,47 l/s;
- Tratamento primário e secundário, composto por gradeamento mecânico, reatores do tipo “Filtros Anaeróbicos de Fluxo Ascendente”



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

(processo anaeróbio), reator de Lodos Ativados e Decantador Secundário (processo anaeróbio).

1.4. LEVANTAMENTO OFICIAL

1.4.1. É obrigação da CONCESSIONÁRIA realizar o INVENTÁRIO e o registro dos BENS AFETOS e os não afetos à CONCESSÃO, em até 60 (sessenta) dias contados a partir do início da OPERAÇÃO COMPARTILHADA, podendo o prazo ser prorrogado pelas PARTES, por mais 30 (trinta) dias, devendo, em todo caso, ser o INVENTÁRIO entregue ao PODER CONCEDENTE.

1.4.2. O INVENTÁRIO de bens deverá ser mantido atualizado pela CONCESSIONÁRIA.